

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ 01.727.103/0001-10
Bandeirantes – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre o Processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Bandeirantes – PR, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirantes, através de sua presidente, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BORGES, no uso de suas atribuições legais, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, de 24 de junho a 04 de julho do corrente ano, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para a gestão 2020/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 3.835/2019, RESOLVE que:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bandeirantes, para a gestão 2020/2024, transcorrerá através de quatro etapas, sendo:

1ª – Inscrição e comprovação dos requisitos;

2ª – Capacitação presencial;

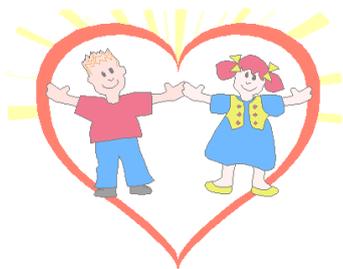
3ª - Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Informática;

4ª – Escolha pelo voto.

1.2 – Para cada etapa do processo serão divulgados, através de resolução, os candidatos aptos para a próxima etapa, e por fim, os escolhidos como titulares e seus suplentes.

1.3 – As resoluções pertencentes a este processo de escolha, serão divulgadas no portal da transparência (site: www.bandeirantes.pr.gov.br) e fixados no ‘Quadro de Editais’ presente no saguão da Prefeitura Municipal, em consonância com o ‘Calendário Programático’.

1.4 – O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo:



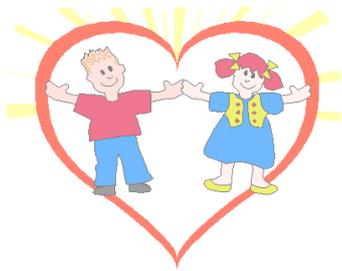
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CNPJ 01.727.103/0001-10

Bandeirantes – Paraná

1.5 – Calendário Programático

22/06/2019	Publicação da resolução.
24/06 a 04/07/2019	Período de inscrição.
05/07/2019	Análise dos requerimentos de inscrição pela comissão responsável pelo processo de escolha.
06/07/2019	Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a segunda etapa.
08 e 09/07/2019	Prazo para recursos.
10/07/2019	Análise dos recursos pela comissão responsável pelo processo de escolha.
11/07/2019	Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo pós análise dos recursos.
14/07/2019 – 8:30 hrs	Capacitação presencial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – segunda etapa.
14/07/2019 – 13:30 hrs	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e informática – terceira etapa.
15/07/2019	Divulgação do gabarito oficial.
15 e 16/07/2019	Correção dos gabaritos.
17/07/2019	Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a quarta etapa do processo de escolha.
18 e 19/07/2019	Prazo para recursos.
20 e 21/07/2019	Análise dos recursos.
22/07/2019	Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a quarta etapa do processo, após análise dos recursos.
29/07 a 03/10/19	Período de campanha.
06/10/2019	Escolha.
07/10/2019	Divulgação dos candidatos eleitos.
10/01/2020	Posse dos novos membros do Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 01.727.103/0001-10

Bandeirantes – Paraná

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá seu requerimento de inscrição processado através de pedido protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 – **As inscrições estarão abertas no período de 24 de junho a 04 de julho de 2019, das 08:30 às 11h00min e das 13:00 às 16:00, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Dino Veiga, nº 29 – Centro, na cidade de Bandeirantes, em dias úteis.**

2.3 – Os requerimentos de inscrição somente serão processados com a entrega de todos os documentos requeridos, sendo os mesmos numerados pela ordem de recebimento, tendo a numeração iniciada a partir do número 101, conforme recomendação do Tribunal Regional do Paraná – TRE – Portaria 298/2019.

2.4 – Os requerimentos de inscrição serão analisados, um a um, pelos membros da Comissão Especial para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, cabendo a eles o deferimento, ou não, de cada requerimento.

3. DOS REQUISITOS

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

I- reconhecida idoneidade moral;

II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- residir no município a mais de 01 (um) ano;

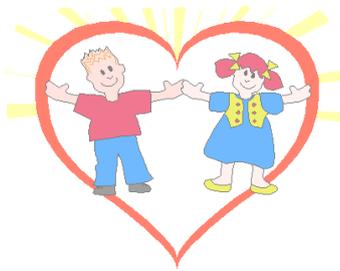
IV- ter escolaridade mínima de ensino médio completo;

V - estar no gozo dos direitos políticos;

VI - não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

1- Curriculum Vitae	Acompanhado de documentos comprobatórios.
2- Requerimento de inscrição	Requerimento digitado ou datilografado solicitando a inscrição.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CNPJ 01.727.103/0001-10

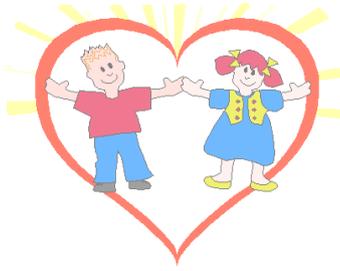
Bandeirantes – Paraná

3- Idade superior a 21 anos	Cópia autenticada dos documentos pessoais: RG e CPF.
4- Carteira de habilitação	Cópia da carteira de habilitação.
5- 1 foto	3x4 colorida e recente.
6- Residir no município a mais de 01 (um) ano.	Comprovante de residência, como: recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU, retroativo ou máximo, os últimos três meses ou outro documento comprobatório ou declaração sobre o tempo de residência.
7- Ensino médio completo	Cópia do certificado de conclusão ou documento equivalente, devidamente autenticado.
8- Reconhecida idoneidade moral	Apresentar a Certidão Negativa de Execução Criminal.
9- Declaração de disponibilidade	Declaração de próprio punho que poderá estar disponível no horário comercial das 8:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, plantão noturno, finais de semana e feriados, estes quando escalados.

3.3 – O uso de documentos e/ou informações falsas, acarretará a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

4. DA CAPACITAÇÃO

4.1 – Os candidatos deverão participar do curso preparatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com 100% de aproveitamento, de caráter eliminatório,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CNPJ 01.727.103/0001-10

Bandeirantes – Paraná

que acontecerá no dia 14 de julho de 2019, às 8:30 hrs, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Dino Veiga, nº 29 – Centro, na cidade de Bandeirantes.

5. DA PROVA

5.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e informática.

5.2 – A prova contará com 26 questões objetivas e terá caráter eliminatório, sendo 21 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 5 de informática (Windows e Word).

5.3 – Estarão aptos, para a quarta etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 50% de acerto na prova (mínimo de 13 questões).

5.4 – A prova será realizada no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no dia 14 de julho de 2019 às 13:30 horas, com duração máxima de 03 horas.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

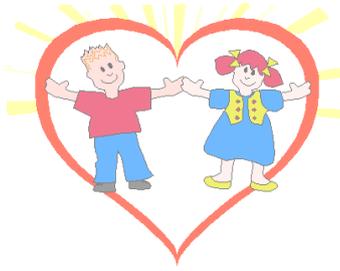
6.1 – Serão escolhidos, cinco Conselheiros Tutelares e seus suplentes, através do voto direto e secreto dos cidadãos maiores de 16 de idade, inscritos como eleitores no município.

6.2 – A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, com horários e locais a serem divulgados posteriormente.

6.3 – Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o conselheiro mais idoso.

7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 – Os Conselheiros Tutelares escolhidos na condição de titulares, receberão a remuneração equivalente ao nível 14, do anexo X, da Lei 1.899/94, do quadro de cargos e salários do funcionalismo municipal, no valor de R\$ 1.059,97.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 01.727.103/0001-10

Bandeirantes – Paraná

7.2 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso, das 8 às 17 horas.

I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo presidente do Conselho tutelar e aprovada pelo seu colegiado, compreendida das 11h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta feira, devendo o Conselheiro tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

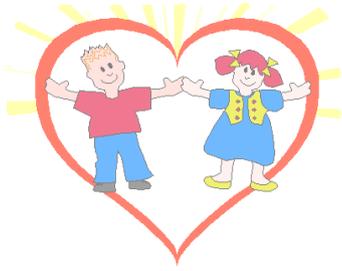
8.1 – O acompanhamento das resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.

8.2 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

8.3 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 08:30 às 11h00min e das 13:00 às 16:00, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Dino Veiga, nº29 – Centro, na cidade de Bandeirantes em dias úteis, observado os prazos legais de manifestação.

8.4 – A presente resolução poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito o que será imediatamente publicado através de resolução.

8.5 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 01.727.103/0001-10

Bandeirantes – Paraná

8.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bandeirantes, 18 de junho de 2019.

Ana Lúcia de Oliveira Borges

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente